ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL
Avenida Goiás, 2.880, Centro - 77410-010 – Gurupi/TO
Tel. (0xx63) **3315-1818 / www.gurupi.to.leg.br**

VEREADOR SARGENTO JENILSON MUDANÇA DE VERDADE!

PROJETO DE LEI Nº 046/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 806
Data: 05/04/2018 Horário: 09:03
Legislativo - PLO-L 46/2018

DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DE OS AGENTES POLÍTICOS ELEITOS E SECRETÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA A UTILIZAREM OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DURANTE O MANDATO ELETIVO.

Artigo 1º. Os agentes públicos eleitos para os Poderes Executivos e Legislativos e secretários do município de Gurupi ficam obrigados a utilizarem o serviço público hospitalar em caso de doenças ou enfermidades .

Parágrafo único. Essa obrigatoriedade aplica-se enquanto durar o mandato eletivo.

Artigo 2º. Fica proibido o ressarcimento de gastos hospitalares, bem como o pagamento de auxílio saúde.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gurupi - TO, aos DD de MM de AAAA.

Gabinete do Vereador Sargento Jenilson, quatro dias do mês de abril de 2018.

Vereador SARGENTO JENILSON PRTB/ 28

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei, que objetiva a determinação da obrigatoriedade de os agentes políticos eleitos e secretários da administração direta e indireta a utilizarem os serviços públicos de saúde durante o mandato eletivo.

O descaso dos dirigentes públicos com a saúde pública no Brasil é evidente. Dos R$ 47,3 bilhões gastos com investimentos pelo Governo Federal em 2013, o Ministério da Saúde foi responsável por apenas 8,2% dessa quantia. Dentre os órgãos do Executivo, a Saúde aparece em quinto lugar na lista de prioridades no chamado "gasto nobre". Em 2015, os investimentos relativos a obras e compras de aparelhos tiveram queda da ordem de 32%, se comparados ao mesmo período, em 2014. Entre janeiro de julho de 2015, os recursos para a construção de unidades de saúde e aquisição de equipamentos médicos caíram para R$ 1,7 bi.

Além disso, o SUS perdeu 23 mil leitos nos últimos 5 anos. Quem perde é a população carente, visto que os políticos se internam nos melhores hospitais particulares do Brasil para realizarem qualquer tratamento médico. Esse quadro de descaso com a saúde pública somente vai ser alterado quando os agentes públicos eleitos para os Poderes Executivos e Legislativos e Secretariado forem obrigados a utilizar o serviço público hospitalar em caso de doenças ou enfermidades, enquanto durar o mandato eletivo.

Pelo acima exposto, solicito que os nobres vereadores desta Casa de Leis analisem os benefícios desta proposta para o Município de Gurupi, bem como a aprovação desta iniciativa por sua importante relevância. Importante ressaltar que fica proibido o ressarcimento de gastos hospitalares e o pagamento de auxílio saúde aos agentes públicos.

É a Justificativa

Gabinete do Vereador Sargento Jenilson, aos quatro dias do mês de abril de 2018.

Vereador SARGENTO JENILSON/ PRTB-28